



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 933, de 14 de março de 1.973.

Cria Escolas Municipais.

O Dr. Antonio Condi, Prefeito Municipal de Agudos, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

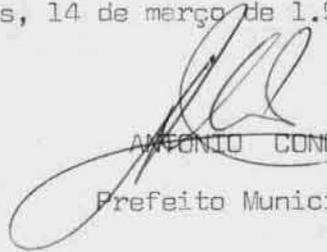
Art. 1º - Ficam criadas neste Município de Agudos, as seguintes Escolas Municipais:

- 1) "Escola Primária Municipal do Bairro: Pampulha;
- 2) "Escola Primária Municipal da Fazenda Santa Rita de Cássia";
- 3) "Escola Primária Municipal da Fazenda Santa Cruz", no Distrito de Domélia;
- 4) "Escola Primária Municipal da Fazenda Monte Líbano";
- 5) 5ª Escola Primária Municipal "Professor Romeu Pinho", na Vila Vienense.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de março de 1.973.


ANTONIO CONDI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


Anselmo Abdala
Dir. Administrativo